

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.006 – Farmácia Básica Elemento Despesa 56 – 3.3.90.00.00.00.00.00.367

Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

- **Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior:
 - Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2016.

